

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO EM ALVENARIA DESTINADO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, SITUADO NA RUA GALIBIS ESQUINA COM A RUA PARANÁ.

IIA LOTEAMENTO SANTO ONOFRE
16 BAIRRO SANTO ONOFRE
B.O.-1 CIDADE CASCAVEL
M-6 ESTADO PARANÁ

FORUM DO TRABALHO DE CASCAVEL		ÁREAS
QUANTIDADE DE PAVIMENTOS	EDIFÍCIO DE USO PÚBLICO	2.000
USO DA EDIFICAÇÃO		
ÁREA APROVADA ALVARÁ		1308.64
Existente Aprovado protocolo nº 1116-23-CVL-ALV		1966.23
ÁREA A SER CONSTRUÍDA		796.60
ÁREA A SER REFORMADA (interna no existente)		227.47
ÁREA A SER DEMOLIDADA		0.000
ÁREA TOTAL		4071.47

TAXA DE OCUPAÇÃO 52,47
TAXA DE PERMEABILIDADE 32,89
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO 0,82

FORUM DO TRABALHO CASCAVEL

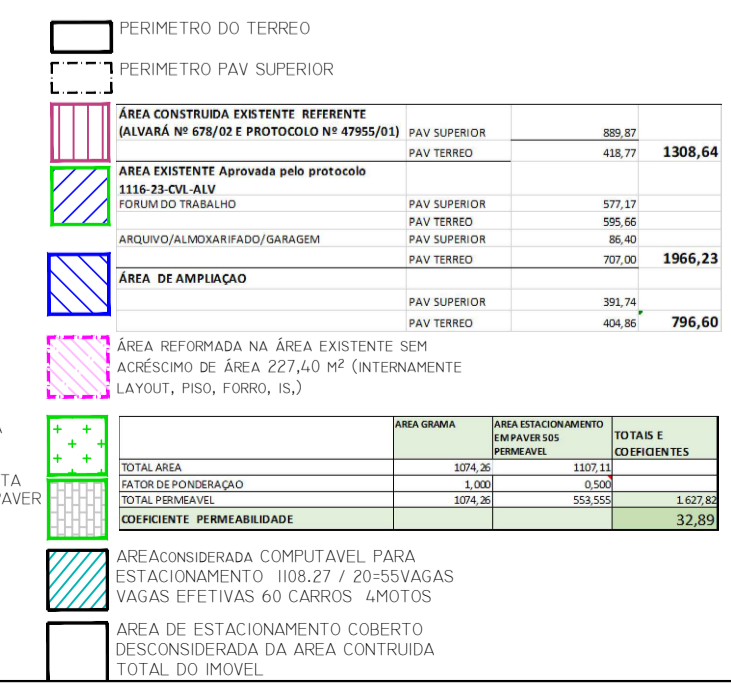
GRÁFICO DE ÁREAS PERMEÁVEIS IMPLANTAÇÃO SITUAÇÃO ESTATÍSTICA

PROJETO DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO DE VAGA	
CRITÉRIO EDIFÍCIO DE USO PÚBLICO (1 vaga a cada 20m²)	
O critério para definição do número de vagas foi de considerar como áreas de escritório, salas de gabinetes, secretarias, salas de audiência, reuniões, desconsiderando salas de espera, circulação, instalações sanitárias, escadas, banheiros públicos, arquivos, depósitos e garagens sob pilotis.	
TOTAL DE ÁREA ESCRITÓRIOS	1108,28
SOMA DA ÁREA DE ESCRITÓRIO / 20 = NÚMERO DE VAGAS NECESSÁRIAS	55
NÚMERO DE VAGAS DE AUTOMÓVEIS/MOTOS CONSTANTE NO PROJETO (60 carros 4 motos)	64
MEMORIAL DE CÁLCULO DE VAGA	
CRITÉRIO EDIFÍCIO DE USO PÚBLICO (1 vaga a cada 20m²)	
O critério para definição do número de vagas necessárias a atender a legislação foi considerar a área total do projeto, incluindo a área existente regularizada com alvará somando a área a ser regularizada (protocolo 116-23) e construção com a ampliação objeto deste protocolo excluindo as áreas de estacionamento, garagens e circulação de automóveis cobertas sob pilotis.	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	4122,19
ÁREA DE ESTACIONAMENTO COBERTA A DESCONSIDERAR	965,04
ÁREA CONSTRuíDA - ÁREAS DE ESTACIONAMENTO COBERTAS / 50 = NÚMERO DE VAGAS PARA LEGISLAÇÃO	64
NÚMERO DE VAGAS DE AUTOMÓVEIS/MOTOS CONSTANTE NO PROJETO (60 carros 4 motos)	64

TERREO nível RUA GUARACAS

PLANTA IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1:250



Instituto de Planejamento de Cascavel

Rua Paraná, 5000
Centro - Cascavel - PR - Brasil
Telefone: +55 (41) 3321-3371
https://cascavel.azorid.net

4768-23-CVL-ALV			
Unidade	Quantidade de Pavimentos	Área Aproximada	Área a Regularizar
FORUM DO TRABALHO DE CASCAVEL	2	3274,87m²	
Área a Construir/Ampliar	Área a Ser Demolir	Área Total da Unidade	
796,60m²	0m²	4071,47m²	
Localização: 13 - SANTO ONOFRE PARQUE			
Quadra: 0016			
Lote: 011A			
Área do Lote: 4950 m²			
Nomenclatura Predial: UNIDADE 01: RUA GALIBIS, 328			
Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade	Coefficiente de Aproveitamento	
52,47	32,89	0,82	
Responsável Técnico pela Execução:		Número de Registro em Conselho da Empresa	
LM PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA		14608 PR	
Nome do Responsável Técnico:		Número de Registro em Conselho do Responsável	
LEOMAR PEREIRA DE MENEZES		28692/D-PR	
Assinatura:			
Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico:		CREA/CAU	
Antonio Cesar Teófilo Gondim		CAU A4121-1	
Assinatura:			
Responsável Técnico pelo Projeto:		Número de Registro em Conselho da Empresa	
LM PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA		14608 PR	
Nome do Responsável Técnico:		Número de Registro em Conselho do Responsável	
LEOMAR PEREIRA DE MENEZES		28692/D-PR	
Assinatura:			
Responsável Técnico - Segurança Contra Incêndio e Pânico:		Número de Registro em Conselho da Empresa	
PROJETARE ENGENHARIA LTDA		43596	
Nome do Responsável Técnico:		Número de Registro em Conselho do Responsável	
SERGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR		CREA PR-74520/D	
Assinatura:			
Nome do Responsável pela Construção do Mito da Obra:		Número de Registro em Conselho da Empresa	
LM PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA		14608 PR	
Nome do Responsável pela Construção do Mito da Obra:		Número de Registro em Conselho do Responsável	
LEOMAR PEREIRA MENEZES		48579017068	
Assinatura:			
Projetado por:		CRIAÇÃO do Projeto:	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO		03141166003116	
Assinatura:			
Observações:			
Nenhuma observação			
Analisado por:			
Engenheiro Civil			
Nome:			
Adir Torres			
Data:			
22/09/2023 15:09:53			
OS ABAIXO ASSINADOS, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA AUTORIA DO PROJETO DECLARAM, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE O PROJETO E A EXECUÇÃO ATENDEM INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ASSUMEM TOTAL RESPONSABILIDADE QUANTO AOS PARÂMETROS ARQUITETÔNICOS CONSTRUTIVOS ESPECIALMENTE DAS SEGUINTES NORMAS:			
DECRETO MUNICIPAL Nº 13.517 /2017: ESTABELECE PROCEDIMENTO DIGITAL PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO EXPEDIDA DA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS			
LEI MUNICIPAL Nº 6.096 /2017: DISPÕE SOBRE A LEI DE USO DO SOLO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.			
LEI MUNICIPAL Nº 6.699 /2017: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
LEI MUNICIPAL Nº 5.744 /2011: CRIA O PROGRAMA CALÇADAS DE CASCAVEL, REGULAMENTANDO O ART. 134. DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E ART. 47, DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO			
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 9120/17: ALTERA O PLANO DIRETOR DE CASCAVEL, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E DAS SEDES DOS DEMAIS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO E À GESTÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 10.257/2001 ESTATUTO DA CIDADE.			
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.096 /2017: INSTITUI O PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PIG-R.C.C. DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
LEI ESTADUAL Nº 13.311/2001: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ.			
LEI Nº 6060/2015: ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS.			
LEI FEDERAL Nº 10.992/2005: CÓDIGO CIVIL - SEÇÃO VI. DISPÕE SOBRE O DIREITO DE CONSTRUIR.			
DECRETO FEDERAL Nº 5.296/2004: REGULAMENTA AS LEIS NOS 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000, QUE DÁ PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS QUE ESPECIFICAM, E 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
A RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS SERVIÇOS DE PROJETO, CÁLCULO E ESPECIFICAÇÕES CABE AOS AUTORES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, E PELA EXECUÇÃO DA OBRA AOS PROFISSIONAIS QUE A CONSTRUEM. A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL.			